

PROCESSO Nº 1280/14

PROTOCOLO Nº 13.303.103-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 934/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA INÊS - ENSINO FUNDAMENTAL E

MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA INÊS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

# I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1379/14-SUED/SEED, de 21/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 15/08/14, do Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Inês que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Campos, nº 110, Centro, do município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2865/12, de 15/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 24/05/12 a 24/05/17.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2617/14, de 09/06/14, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2014.

# 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



# Matriz Curricular (fl. 127)

1

# MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: 22-Paranavaí MUNICÍPIO:2380- Santa Inês

ESTABELECIMENTO: 00017 - Colégio Estadual Santa Inês - E.F.M.

ENDEREÇO:Rua :Joaquim Campos,110 - Centro - Santa Inês/Pr - CEP: 86660-000

FONE: (44)33131093

ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO TURNO: MANHÃ ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014

FORMA: Simultânea

	DISCIPLINAS	SÉRIES							
_		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3ª					
2	ARTE	2	2	-					
Σ	BIOLOGIA	2	2	2					
$\circ$	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
BASE NACIONAL COMUM	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3					
	MATEMÁTICA	3	2	4					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
	SUB-TOTAL	25	23	23					
± -	LEM – Espanhol *	4	4	4					
RTE ERSI ADA	LEM – Inglês	-	2	2					
PARTE DIVERSI- FICADA	SUB-TOTAL	04	06	06					
OTAL G	SERAL	29	29	29					

Observações:

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96

\*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Fátima Shene Zarbim DIRETO/A 4.689-097-3 RES 6012/2011 | DOL 06/01/2012



#### MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: 22-Paranavaí MUNICÍPIO:2380- Santa Inês

ESTABELECIMENTO: 00017 - Colégio Estadual Santa Inês - E.F.M.

ENDEREÇO:Rua :Joaquim Campos,110 - Centro - Santa Inês/Pr - CEP: 86660-000

**FONE**: (44)33131093

ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO TURNO: NOITE ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014

FORMA: Simultânea

	DISCIPLINAS	SÉRIES						
_		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3ª				
MUM	ARTE	2	2	-				
	BIOLOGIA	2	2	2				
$\mathcal{S}$	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2				
BASE NACIONAL COMUM	FILOSOFIA	2	2	2				
	FÍSICA	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2				
	HISTÓRIA	2	2	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3				
	MATEMÁTICA	3	2	4				
	QUÍMICA	2	2	2				
	SOCIOLOGIA	2	2	2				
	SUB-TOTAL	25	23	23				
· -	LEM – Espanhol *	4	4	4				
PARTE DIVERSI- FICADA	LEM – Inglês	-	2	2				
	SUB-TOTAL	04	06	06				
OTAL C	BERAL	29	29	29				

Observações:

Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96

\*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Fátima 6 Pene Zarbim DIRETORE 4 682 597-3 RES 301212011 DOL 3610112012



## 1.3 Quadro de Avaliação do Curso

#### a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ensino	Ano/					Transferidos			Desistentes			Reprovados				Concluintes						
	Série	Matrículas																				
	Etapa	201	201	201	201	201	201	201	201	201	201	201	201	201	201 0	201	201	201	201	201	201	201
	Módul o																					
	1º	40	44	37	30	33	2	1	-	1	1	1	-	2	6	2	5	1	31	40	32	26
41-	2°	34	32	45	38	37	1	1	7	2	-	-	-	1	3	3	6	4	30	28	32	31
ENSIN O	3°	36	27	30	33	34	-	1	-	3	1	-	-	-	4	2	5	3	31	24	25	27
MÉDIO																						
Incluir o to	tal/ano do	alunos	nara (	rada ri	ureo da	inctitu	icão de	oncin	o do n	oriodo	dos úl	timos (	)5 (cin	co) and								

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

# 1.4 Comissão de Verificação (fl. 129)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 64/14, de 21/08/14, do NRE de Paranavaí, composta pelos técnicos pedagógicos: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em Estudos Sociais; Oriana Carvalho de Almeida Kulevisk, bacharel em Serviço Social e Heloiza Helen da Silva, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



## 1.5 Termo de Responsabilidade (fl. 141)



# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ

Rua Marechal Cándido Rondon, 1596. Centro. CEP 87704 -060 Fone: (44) 3421-1900 - Fax: (44) 3421-1901



#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, **Rosana Mulbarach de Lara** brasileira, professora, R.G. nº 4.021.740-1, inscrita no CPF sob nº 587.948.839-04, residente e domiciliada no município de Paraíso do Norte/PR, servidora pública nomeada Chefe do **Núcleo Regional da Educação de Paranavaí** e os membros da Comissão Verificadora: Rute Izabel Moreira Pinheiro, R.G. nº 1.655.852-4, Oriana de Almeida Kulevicz, R.G. nº 1.408.829-6, Heloiza Helen da Silva, R.G. nº 5.981.577-6, designadas pelo **Ato nº 64/2014** de 21/08/2014, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº 13.303.103-0, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da **Secretaria de Estado da Educação**, cuja análise foi realizada pela equipe de assessoras dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Paranavaí, 29 de agosto de 2014.

A Comissão:

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA
Rute Izabel Moreira Pinheiro	1.655.852-4	Setor de Estrutura e Funcionamento	Redelindicheino
Oriana de Almeida Kulevicz	1.408.829-6	Equipe de Educação B <del>á</del> sica	Duling
Heloiza Helen da Silva	5.981.577-6	Setor de Documentação Escolar	Delia

Rosana Mulbarach de Lara Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí Decreto: 5998/12



#### 1.6 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1722/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Inês.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, exceto a docente que ministra as disciplinas de Filosofia e Sociologia com habilitação em Pedagogia.

A Comissão de Verificação informa que a estrutura física, as instalações tanto administrativas como pedagógicas são insuficientes, necessitando de mais espaços e reformas para melhor desenvolvimento das ações contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino. Está em trâmite uma solicitação de ampliação de 280 metros quadrados, conforme protocolo nº 11.188.610-5, de 11/10/11. O laboratório de Ciências/Física/Química/ Biologia, não possui espaço específico e os equipamentos recebidos estão armazenados em um armário na sala dos docentes. As aulas práticas são ministradas em sala de aula ou no páteo pelos professores de Biologia, Física e Química. Dispõe de dois laboratórios de Informática, porém, a rede lógica não suporta a quantidade de máquinas, o que dificulta as atividades propostas. A biblioteca não possui espaço próprio adequado, está instalada na antiga casa do permissionário, não possui profissional para atendimento ao aluno o e acervo bibliográfico está disposto em prateleiras de fácil acesso.

A referida Comissão informa que mesmo não apresentando todas as exigências da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, porém, considerando o protocolado nº 11.188.610-5 que solicita a ampliação da instituição de ensino com a finalidade de adequar o espaço físico para melhor desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, tendo em vista que o mesmo é ofertado, somente, nesta instituição de ensino do município, atendendo, atualmente, a demanda de 94 alunos.

Em virtude das fragilidades apresentadas pela Comissão de Verificação, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a



regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensada ao processo a fl. 150, constando o quadro de avaliação do curso.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Inês - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Inês, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitária e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

#### A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13-CEE/PR, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

#### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE